



Câmara Municipal de Moura

DESPACHO Nº 1773/DGARH/2022

LIMITES DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO SUPLEMENTAR

Por meu despacho n.º 1290, de 3 de fevereiro do corrente ano, no exercício de competência delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 11-11-2021, autorizei para o corrente ano e seguintes do mandato de 2021-2025, que os motoristas e outros trabalhadores das carreiras e categorias gerais da Administração Pública, de assistente operacional e de assistente técnico, previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/6, na redação atual, do mapa de pessoal da Câmara Municipal, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentadamente reconhecida como indispensável, nomeadamente aquando da realização de eventos, reuniões/sessões dos órgãos do município ou reuniões com diversas entidades, e em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, devido a acréscimo eventual e transitório de trabalho, concretamente dos serviços essenciais, ultrapassem os limites temporais de prestação de trabalho suplementar previstos nos itens 6, alíneas b) a d) e 8 do dito despacho, sem prejuízo do cumprimento do limite remuneratório previsto no artigo 120.º/3 da LTFP.

Em aditamento, importa corrigir que os limites temporais de prestação de trabalho suplementar, bem como o limite de 60% da remuneração base, relativamente aos trabalhadores dos serviços essenciais, se encontram suspensos, por força do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13/3, na redação atual.

São considerados serviços essenciais nas autarquias locais, os serviços de: fornecimento de água, comunicações eletrónicas (informática) e gestão de resíduos sólidos urbanos, bem como as atividades essenciais da área da proteção civil, e na área social e da saúde, nomeadamente de apoio domiciliário a populações vulneráveis, pessoas idosas e pessoas com deficiência.



Câmara Municipal de Moura

Município de Moura, 14 de fevereiro de 2022

O Vereador dos Recursos Humanos

(Delegação de competência por despacho do Presidente de 11-11-2021)
